



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 2.910/PMC/11

ALTERA O ART. 16 DA LEI N. 2.543/PMC/2009 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 16 da Lei n.2.543/PMC/2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. O Núcleo de Formação de Processos é órgão de assistência imediata, dirigido por ocupante de cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Formação de Processos, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, cujas atribuições são as seguintes:

- I** – Gerir a formação de processos administrativos de aquisição de bens e serviços da Administração Direta;
- II** – Fazer e orientar a formação de Termo de Referência e Projeto Básico;
- III** – Executar ações no controle e formação de processos administrativos;
- IV** – Executar ações de controle e distribuições de processos administrativos;
- V** – Executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo Único – O Núcleo de Formação de Processos será constituído pelos seguintes cargos:

- 1- Chefe de Núcleo de Formação de Processos
- 1.1- Chefe de Departamento de Controle Processual
- 1.2- Chefe de Departamento de Sistema de Cadastro
- 1.3- Assessor Técnico de Processos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 23 de novembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822